



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

Licitação Exclusiva para a participação de
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO/VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE VÍDEO FILMAGEM, PARA O PRÉDIO ANEXO DA SEGPLAN (localizado na Av. República do Líbano, nº 1.945, Setor oeste, Goiânia - GO)

ABERTURA:

DIA: 23/08/2012

HORÁRIO: 08h30m



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade PREGÃO, tipo “**Menor Preço Global**”, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento/vigilância através de vídeo filmagem, para o prédio anexo da SEGPLAN, localizado na Av. República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste, Goiânia - GO, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005003624. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “**Menor Preço Global**”, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento/vigilância através de vídeo filmagem, para o prédio anexo da SEGPLAN, localizado na Av. República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste, Goiânia - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 14.716,59 (QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011 é EXCLUSIVO para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e **que estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Pregão.**

2.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás- SE@CS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 3.1.4.2 do edital

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. É vedada a participação de empresa:

2.5.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.5.2. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.5.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN.

2.5.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

2.9. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.10. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

2.11. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

2.12. *A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 3.1.4.2 abaixo.

3.1.1. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

3.1.2. O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.1.3. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

3.1.3.1. A Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

3.1.4. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ficará bloqueada.

3.1.4.1. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

3.1.4.2 - Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.

3.4. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.5783.

IV. DO LOCAL, DATA E HORA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 23/08/2012** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09:00h** do **dia 23/08/2012**.

4.3. A fase competitiva (lances) terá início as **09h15min** do **dia 23/08/2012**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.10) a partir das **09h35min**.

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

4.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM** que compõe a proposta, entretanto a disputa na fase de lances será feita pelo **VALOR GLOBAL** da mesma, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.3. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4. Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.8. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.9. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5.10. O fechamento da fase competitiva será efetuado pela Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, da seguinte forma:

5.10.1. Fechamento aleatório com um período de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, após o comunicado da Pregoeira dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*.

5.11. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.12. Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,

5.12.1. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

5.13. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

6.3. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.4. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor autorizado da contratação.

6.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.12 e 5.13, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via e-mail (cpl@segplan.go.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6.6.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

6.7. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial (**Anexo II**), por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, frete, instalação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d)** Objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f)** Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto ofertado;
- g)** Data e assinatura do responsável.
- h)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

6.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

6.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.14. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

6.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

VII . DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:

7.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

7.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

7.2.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

7.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a)** Cédula de identidade
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1)** à Seguridade Social – INSS
 - c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3)** à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1)** Receita Federal, e
 - c3.2)** Dívida Ativa da União;
 - c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5)** à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

(Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC} =$	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC} =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC} =$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

7.3.4. Qualificação Técnica

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome/assinatura do responsável pelo mesmo.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo III) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta via fax e / ou e-mail (cpl@segplan.go.gov.br) ao Pregoeiro no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011 /2012
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

7.9. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no **item 14** deste edital.

7.10. A critério da pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax/e-mail.

8.1.2. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2. Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

X . DA VISITA PRÉVIA

10.1. As empresas interessadas na realização dos serviços deverão realizar uma visita prévia aos locais onde serão realizados os serviços e fornecimentos, objetivando a verificação das condições para instalações, bem como confirmação das medidas, afim de formulação dos valores de suas propostas, uma vez que em hipótese alguma não serão em hipótese alguma, aceitas alterações nos valores ou serviços propostos, em razão de eventuais fatos estranhos relativos a efetiva realização do contratado.

XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- 2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Anexo I do Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;

11.4. O recebimento do objeto não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);

11.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XII . DO PAGAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Apoio logístico e Suprimentos - SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

12.2. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os objetos serão entregues.

12.4. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.5. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.6. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.01.04.122.4001.4001.03 e 2012.27.01.04.122.4001.4001.04, oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIV . DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

14.2. As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

15.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

16.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

16.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.13. Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5783, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

16.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVII. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para Micro e Pequenas Empresas

Anexo III – Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo IV - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Anexo V – Minuta Contratual

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Lise Rodrigues Silveira Maeda
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento/vigilância através de vídeo filmagem, para o prédio ANEXO desta Pasta, localizado na Av. República do Líbano nº1.945, Setor Oeste, Goiânia – GO, conforme consta este Termo e Referência.



2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de inibir roubos, furtos, depredação de bens, atos de vandalismo, remanejamento indevido de mobiliários, equipamentos de informática e outros, torna-se de grande importância o atendimento a referida contratação de monitoramento/vigilância via vídeo filmagem dos bens constante na mencionada localidade, uma vez que a mesma possui um amplo espaço e grande fluxo de pessoas em razão das diversas atribuições das unidades administrativas e gerenciais ali presentes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- O fornecimento e serviços deverão ser realizados por profissionais especializados e capacitados para execução dos mesmos.

3.2 - A empresa vencedora para a o fornecimento e realização dos serviços, deverá arcar se responsabilizar por todos os materiais, ferramentas, pessoal necessários para efetuação dos serviços.

3.3 - A contratada devesse fazer a entrega total dos materiais instalados funcionando no prazo de até 20 dias, do recebimento da nota de empenho.

OBSERVAÇÃO: As empresas interessadas na realização dos serviços deverão realizar uma visita prévia aos locais onde serão realizados os serviços e fornecimentos, objetivando a verificação das condições para instalações, bem como confirmação das medidas, afim de formulação dos valores de suas propostas, uma vez que não serão em hipótese alguma, aceitas alterações nos valores ou serviços propostos, em razão de eventuais fatos estranhos relativos a efetiva realização do contratado.

4. DA DESCRIÇÃO

4.1 - As mini câmeras deverão possuir as seguintes características: No mínimo 420 linhas que possibilite a identificação de pessoas e objetos com nitidez em uma distância mínima de até 8 metros, já equipada com lente de 1/3 de visão, domo de proteção e fonte, imagem colorida, tudo de 1ª qualidade.

4.2 - As câmeras com infravermelho deverão possuir as seguintes características: No mínimo 420 linhas que possibilite a identificação de pessoas e objetos com nitidez mesmo em ambiente escuro em uma distância mínima de até 15 metros, já equipada com lente de 1/3 de visão, domo de proteção e fonte, imagem colorida, tudo de 1ª qualidade.

4.3 – Os aparelhos de DVR deverão possuir as seguintes características: No mínimo 16 canais com função de gravação por movimentos armazenado as imagens e apagando automaticamente da inicial para final de acordo com a quantidade gravada, equipado com HD. de no mínimo 1 terabyte de capacidade de gravação, gravação e filmagem 24 horas ininterruptas, visualização em tempo real através da internet com acesso por sistema através de senha, visualização tempo real também por meio de monitor de TV, cedido pela SEGPLAN e instalado no prédio, possibilidade de backup de imagens tudo de 1ª qualidade.

4.4 – As empresas participantes do certame deverão contemplar nos valores de suas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5. DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO DE ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNT.	TOTAL
1	Mini câmera de segurança day night, 1,3 polegadas, resolução horizontal de 420x420 linhas.	UND.	33075	22	R\$ 228,67	R\$ 5.030,67
2	Aquisição de câmera para instalação interna micro câmeras coloridas de 420 linhas com dupla tecnologia Day/ Night, visão noturna no escuro, 120° de ângulo, 12 metros de alcance de visão com alta resolução, e dode Fumê de proteção para cada câmera.	UND.	37929	10	R\$ 445,32	R\$ 4.453,32
3	DVR Gravador Digital de Imagem para 16 Câmaras	UND.	48600	2	R\$ 3.424,72	R\$ 6.849,44
4	Despesa com equipamentos e materiais necessários para instalação de 32 câmeras e 2 DVD Gravador Digital de Imagem para 16 câmaras, tais como fios, parafusos, fontes, conectores e Mão de Obra, outros mesmos que não estejam citados neste instrumento, necessários para entrega do sistema pronto para uso e funcionando, devendo a mesma realizar visita prévia para conferência de medidas e condições para a instalação.	UND.	31965	1	R\$ 3.707,32	R\$ 3.707,32
VALOR TOTAL					R\$ 20.040,76	

5.1 Os itens acima mencionado deveram ser licitado em lote único, garantindo assim uma melhor execução e agilidade do serviço realizado.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA.

O prazo para execução e entrega dos serviços contratados é de 20 dias após a emissão da nota de empenho.

7. DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá arca com todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, seguros, transportes e pagamento de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios para pronta entrega dos serviços mesmo que não esteja expreso neste instrumento.

8. DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme planilha em anexo

8. DA ESTIMATIVA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

(vinte mil e quarenta reais e setenta e seis centavos)



9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços prestados quanto a qualidade dos materiais e pontualidade na entrega dos mesmos e garantia de fábrica dos equipamentos de no mínimo 12 meses.

10. DOS LOCAIS

Os serviços deverão ser realizados na cidade de Goiânia – GO, em unidade desta SEGPLAN, nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
ANEXO – República do Líbano	Av. República do Líbano nº1.945 Setor Oeste Goiânia – GO.

GOIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2012.


Diogo Aurélio Pereira
Secretário de Apoio Logístico e Suprimentos
SEGPLAN/GO
Diogo Aurélio Pereira
GERENTE


Sérgio José Tavares
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 011/2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Mini câmera de segurança day night, 1,3 polegadas, resolução horizontal de 420x420 linhas.	22	Unid.		
2	Aquisição de câmera para instalação interna micro câmeras coloridas de 420 linhas com dupla tecnologia Day/ night, visão noturna no escuro, 120° de ângulo, 12 metros de alcance de visão com alta resolução, e dode Fumê de proteção para cada câmera.	10	Unid.		
3	DVD Gravador Digital de Imagem para 16 Câmeras	2	Unid.		
4	Despesa com equipamentos e materiais necessários para instalação de 32 câmeras e 2 DVD Gravador Digital de Imagem para 16 câmeras, tais como fios, parafusos, fontes, conectores e Mão de Obra, outros mesmo que não estejam citados neste instrumento, necessários para entrega do sistema pronto para uso e	1	Unid.		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

funcionando, devendo a mesma realizar visita prévia para conferência de medidas e condições para a instalação				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, ** , de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO/VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE VÍDEO FILMAGEM QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento/vigilância através de vídeo filmagem, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado por,,, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201200005003624, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto fornecimento e instalação de sistema de monitoramento/vigilância através de vídeo filmagem, para o prédio anexo da SEGPLAN, localizado na Av. República do Líbano, n.º 1.945, Setor Oeste, Goiânia - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). .

Parágrafo 2º – A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º – A execução do presente contrato será regido pela na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º – Dá-se ao presente Contrato o Valor de R\$ _____
(.....).

Parágrafo 2º – Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após entrega e instalação do produto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Apoio logístico e Suprimentos - SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º – Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 5º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-S (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 7º – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 8º – Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 9º – Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 10º – Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....
(.....
.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2012.27.01.04.122.4001.4001.03 E 2012.27.01.04.122.4001.4001.04** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de..... de 20....., no valor de R\$.....
(.....).

Parágrafo 2º – Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega do produto e instalação deverá ser imediata e integral, ou seja, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo 2º – O produto e a sua instalação deverá ser devidamente implementado no prédio anexo da SEGPLAN, localizado na Av. República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste, Goiânia - GO.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Parágrafo 1º – No recebimento e aceitação do produto serão verificadas as especificações e conformidades contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º – O produto recusado pelo responsável pelo recebimento, por haver sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) ou que apresente vícios de qualidade, deverá ser substituído imediatamente, após notificação formal.

Parágrafo 3º – Toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto deste contrato, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, deverá ser submetida a aprovação da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º – Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- b) Comunicar à Secretaria de Gestão e Planejamento e/ou Gerência de Apoio logístico e Suprimentos - SEGPLAN, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- c) Remover, as suas expensas, todo os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue;
- d) Substituir imediatamente, após notificação formal, o produto recusado pelo responsável pelo recebimento, por haver sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) ou que apresente vícios de qualidade;
- e) Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- f) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta ou indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Incluídos tributos, contribuições e seguros;

h) A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo e deverá ter assistência técnica permanente com atendimento no local dentro de 24 horas após o chamado;

i) A Contratada é responsável pela instalação dos equipamentos, deixando-os em pronto pra uso.

Parágrafo 2º – Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

a) Permitir a Contratada acesso ao local de entrega do objeto, bem como a instalação, desde que observadas as normas internas de segurança;

b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade verificada na entrega e instalação do produto;

c) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

e) Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.66/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º – No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo 1º – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____